



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.515, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º Lei nº 3.210, de 25 de abril de 2017, que "institui a Semana de Comemoração em Homenagem a Randal Juliano Mattosinho."

JOSÉ LUIS RICHI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.210, de 25 de abril de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, excetuadas as de Educação Infantil, com o objetivo de conscientizar os cidadãos e os estudantes a respeito da história do homenageado, sua importância para o nosso município e influência nos meios de comunicação."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICHI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo